



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Folha de informação nº 46
Do Processo nº 2003-1.055.630-5

Em 17/09/14 (a)
RAPHAELA NASCIMENTO SANTOS
Encarregada de Equipe
SEL I SEC

AUTOS: Processo nº 2003-1.055.630-5
INTERESSADO: MARCO ANTONIO NOVAK
LOCAL: Rua Rodrigues dos Santos, nº 742
SQL: 017.088.0063-8
ASSUNTO: Auto de Regularização

HISTÓRICO: Consulta da SP-MO quanto a possibilidade de aceitação de divergência superior a 5% na testada do lote em pedido de regularização nos termos da Lei nº 13558/03, alterada pela Lei nº 13876/04.

PRONUNCIAMENTO/SEC/CEUSO/116/2014

A CEUSO, em sua 550ª Reunião Extraordinária, realizada em 15 de setembro de 2014, à vista dos elementos constantes do presente, em especial, da manifestação de fls. 43 e 44, deliberou, por unanimidade de votos, aceitar as dimensões apresentadas, devendo ser ressaltado o caput do Art. 38 do Decreto nº 45.324/04: "A regularização de que cuida a Lei nº 15.558, de 2003, alterada pela Lei nº 13.876, de 2004, não implica reconhecimento, pela Prefeitura, da propriedade, das dimensões e da regularidade do lote e nem exime os proprietários de glebas parceladas ou os respectivos responsáveis das obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação da Legislação de Parcelamento do Solo".

17/setembro/2014

ARLETE DOS ANJOS GRESPAN
Presidente
CEUSO

VOTARAM: Arlete dos Anjos Grespan, Marcio Correa Soares,
Manoel Correia de Almeida e Adriana Blay Levisky.

ECGE/393/14/rn

ab